REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 29/2019

CONSIDERANDO QUE:

a) o surgimento dos movimentos pró meio ambiente, principalmente nas últimas décadas, auxiliou na consolidação do entendimento de que os animais devem ser amplamente protegidos;

b) essa tomada de consciência possibilitou o surgimento, no campo da Ciência do Direito, de uma legislação específica, no sentido de coibir maus tratos aos animais;

c) a Declaração Universal dos Direitos dos Animais, da UNESCO, celebrada na Bélgica em 1978, e subscrita pelo Brasil, é um exemplo que elenca entre os direitos dos animais o de "não ser submetido a sofrimentos físicos ou comportamentos antinaturais";

d) a humanidade tem se sensibilizado contra ações que importem em maus tratos e crueldade contra os animais, procurando, em diversas partes do mundo, promulgar e implementar normas que garantam o respeito à vida, ao bem-estar e à dignidade desses seres vivos, com a proibição de atos que provoquem nos animais sofrimentos desnecessários;

e) é elevado o número de animais que são diariamente atropelados em nosso Município; e alarmante a quantidade de motoristas que, simplesmente, se omitem em prestar socorro, o que, em muitos casos, culmina na morte do animal atropelado,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a adoção de medidas preventivas para reduzir o número de atropelamento de animais.

Sala da Comissão, 27 de março de 2019.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Duda Sanches

Lorena Brandão

Marcele Moraes